



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

---

### **LEI Nº 2074/2004, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.-**

**“Dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencente a municipalidade referente serviços de água e esgoto “SABESP”.**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2004, conforme autógrafa nº 031/2004, de 18 de outubro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a SABESP, amigável ou judicialmente, os bens imóveis, relativos ao serviços de água e esgoto, que não foram incorporados ao capital da SABESP.

**Art. 2º-** Os bens que trata o artigo anterior, são os cedidos em comodato, conforme o artigo 7º da Lei nº 1.831/97.

Parágrafo único – O chefe do Poder Executivo nomeará comissão para avaliar os bens.

**Art. 3º-** Os valores das alienações não poderão ser inferiores ao praticado no mercado imobiliário, desprezando-se os equipamentos existentes que fazem parte do patrimônio da SABESP.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 19 dias do mês de Outubro de 2004.-**

**OSVALDIR DARCIE**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
**Secretário de Gabinete**